AUTO DE AVALIAÇÃO.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16h52min, em cumprimento ao respeitável mandado, expedido nos autos **nº 1195-31.2025.8.16.0096 de Cautelar Inominada Criminal, onde figura como requerente DELEGACIA DE POLÍCIA DE IRETAMA e requerido MATEUS DA CRUZ STRAIT**, dirigi-me ao endereço denominado Rua Professor Paulino Longo, Iretama/PR, prédio da Polícia Civil, local onde o bem se encontra e sendo aí, após as formalidades legais, **PROCEDI à AVALIAÇÃO do bem móvel a seguir descrito: 01 (uma) MOTOCICLETA HONDA CG 150 KS, ano 2007, cor preta, placa APH5760, chassi 9C2KC08108R055621, no seguinte estado de conservação: lataria: contém diversas avarias e riscos, pintura em ruim estado, estofamento em ruim estado, faltando retrovisores, algumas partes plásticas e filtro de ar; carenagem em ruim estado de conservação; pneus em ruim estado de conservação, faróis e lanternas em ruim estado de conservação, motor, câmbio e parte elétrica em não houve como constatar o estado de conservação e funcionamento, pois a motocicleta não se encontra funcionando, quilometragem registrando 14.864 km rodados, porém, não há como confirmar se o odômetro se encontra funcionando corretamente.**

AVALIAÇÃO: Avalio o referido bem **EM R$ 3.000,00 (três mil reais)**, valores este atribuídos de acordo com os preços praticados no mercado local, consulta realizada junto à oficina especializada em motos e, levando-se em conta principalmente o péssimo estado de conservação do referido bem, salientando ainda que efetuei pesquisa também junto ao site da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, que também segue anexo ao presente laudo, cujo resultado aqui não pode ser usado como referência tendo em vista as já descritas e ruins condições de conservação da motocicleta, em especial no que diz respeito à sua pintura e falta de peças e ausência de meio para constatação do estado de funcionamento do motor, câmbio e da parte elétrica, tudo em conformidade com as fotos do veículo que seguem anexas ao presente laudo. Certifico ainda que a referida diligência foi realizada com veículo e combustível próprios.

O referido é verdade e dou fé.
Iretama, 06 de outubro de 2025.

Janderson de França
Oficial de Justiça

Cota 1 (uma) uma avaliação - R$ 98,40 (noventa e oito reais e quarenta centavos) A ser recolhido em favor do FUNJUS.
(Resultado da diligência: positivo - parte citada/intimada)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY83 WYLL7 KAG7Z KF8UY

PROJUDI - Processo: 0001195-31.2025.8.16.0096 - Ref. mov. 29.2 - Assinado digitalmente por Janderson de Franca
14/10/2025: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: tabela fipe



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE MOTOS - PESQUISA POR CÓDIGO FIPE - FIPE

Mês de referência:	outubro de 2025
Código Fipe:	811070-0
Marca:	HONDA
Modelo:	CG 150 TITAN-KS/ TITAN-JOB
Ano Modelo:	2007 Gasolina
Autenticação	cd6srpnpz3sq
Data da consulta	terça-feira, 14 de outubro de 2025 15:44
Preço Médio	R$ 8.959,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVDS 8CHSR S27RQ NA8XK

PROJUDI - Processo: 0001195-31.2025.8.16.0096 - Ref. mov. 29.3 - Assinado digitalmente por Janderson de Franca
14/10/2025: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Fotos / Imagens



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4A FWNRB U2M8W 5BDHY

PROJUDI - Processo: 0001195-31.2025.8.16.0096 - Ref. mov. 29.3 - Assinado digitalmente por Janderson de Franca
14/10/2025: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Fotos / Imagens



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4A FWNRB U2M8W 5BDHY

PROJUDI - Processo: 0001195-31.2025.8.16.0096 - Ref. mov. 29.3 - Assinado digitalmente por Janderson de Franca
14/10/2025: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Fotos / Imagens



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4A FWNRB U2M8W 5BDHY



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4A FWNRB U2M8W 5BDHY



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4A FWNRB U2M8W 5BDHY



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4A FWNRB U2M8W 5BDHY